



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 8 de junho de 2015.

Parecer 095/2015

Solicitante: **Cristiano Salmeirão**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 84/15 – Compensação de Débitos.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município a compensar débitos com a empresa N. Calixto Empreendimentos Imobiliários Ltda. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1579/2015, em 28 de maio de 2015. Despachado para parecer em 3 de junho de 2015. Recebido para parecer em 8 de junho de 2015.

A compensação de débitos tributários tem previsão no artigo 201, inciso II, da Lei Municipal 2.040/81 (Código Tributário do Município de Birigüi). O mais é mérito, a ser deliberado pelo Plenário da Casa.

Assim, opinamos pela legalidade do Projeto, e submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entenderem cabíveis.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

É o parecer.

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico